



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

DECISÃO DE RECURSO

Tomada de Preço - Edital nº 29/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Virgem dos Pobres, no bairro São Benedito, município de Santa Luzia/MG.

Recorrente: Printer – Projetos & Construções Ltda.

Recorrida: Martins Fortes Engenharia Ltda.

I - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Os Recursos foram protocolados, um no dia 28/05/2021 e o outro no dia 02/06/2021. Admitidos, por serem próprios e tempestivos.

A empresa MF Martins Fortes Engenharia Ltda, protocolou contrarrazões recursais em 10/06/2021.

II - DOS FATOS

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Virgem dos Pobres. A sessão de abertura deu-se em 19/05/2021, com participação de três licitantes, sendo habilitadas as empresas Martins Fortes Engenharia Ltda e Printer Projetos e Construções Ltda e inabilitada a empresa Dunas Engenharia Ltda, com desistência expressa da fase recursal por parte de todas as licitantes.

A abertura de propostas foi realizada na mesma sessão, sagrando-se vencedora a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.424.773,24. (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

A proposta vencedora foi encaminhada à equipe técnica da Secretaria de Obras, tendo sido validada.

III - DO RECURSO

Após validação da proposta vencedora, conforme disposição legal abriu-se prazo para recurso. A empresa Printer Projetos apresentou dois recursos, nos quais alega:

1. Que a proposta da empresa vencedora não observou o item 13.2.3, que segundo edital desclassifica a proposta que “não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.”
2. Em um segundo recurso a empresa alega que há indícios de falsidade no atestado técnico apresentado pela empresa vencedora do certame.

IV – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em ambas as alegações razões não assistem à Recorrente. Cumpre destacar que a Recorrente abdicou expressamente de seu direito de recorrer à fase de habilitação. Em que pese a renúncia, a empresa utilizou fatos ocorridos em outro certame para questionar os atestados de capacidade técnica apresentados neste procedimento.

Frise-se que as observações referentes à habilitação se dão no momento da sessão e na fase de recurso (fase essa que a Recorrente optou em renunciar).

Contudo, vez que a Recorrente valeu-se de fato superveniente extraído de outro certame, informamos que foi realizada diligência junto ao CREA, tendo a autarquia confirmado a veracidade dos atestados apresentados pela empresa Martins Fortes .
(Documento disponibilizado no site)

Quanto a inobservância do item 13.2.3, equivoca-se a Recorrente. A proposta da empresa vencedora descreve os itens em sua planilha com as mesmas especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

técnicas utilizadas pela administração pública disponibilizados na planilha orçamentária.

VI - Da Decisão

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 22.472 de 31 de maio de 2021, mantém a decisão recorrida, qual seja, a proposta da empresa Martins Fortes LTDA como vencedora do certame.

Santa Luzia, 14 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



Sílvia Ângela da Conceição




Fabiana Maria de Paiva da Silva



Sarah Rebeca Marciano dos Santos

Mariana Martins Ferreira Cardoso



Gislene Vilaça Alvim Paes Leme



Bruna Gabriela Guimarães Lima



Karin Gracielle Rogério